



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

TR - TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO



1.1. Trata-se de elaboração de TR — Termo de Referência visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – UBS no bairro Canaã, nos termos definidos no escopo do presente expediente, tendo sua execução conforme critérios de adesão ao Plano Decenal da Atenção Primária em Saúde, conforme Decreto nº. 5010-R e Portaria nº. 075-R, de 10 de maio de 2022.



2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se em razão de que, existe a demanda de reestruturação e infra-estrutura da municipalidade, em especial observa a necessidade de o município atender a população da localidade, levando mais dignidade, saúde e assistencialismo.

2.2. A construção da Unidade Básica de Saúde – UBS será de grande importância pois beneficiará toda a população que depende dos serviços médicos, atenção preventiva, contínua, integral e humanizada, que favorecem o acesso, a equidade, a eficácia clínica e sanitária, bem como a eficiência econômica e social, para melhor desempenho das ações das equipes de Atenção Básica, visando a expansão da resolutividade e qualidade dos serviços ofertados pela APS.

2.3. Portanto, a contratação de empresa de prestação de serviços para a construção da UBS será de extrema importância para o município e seu desenvolvimento de forma inteligente e planejada, estando em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de saúde – SUS, diretrizes e programas da Secretaria Municipal de saúde de Sooretama/ES.

	
Nº	Função



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

2.4. Considerando a Portaria 075-R, de 11 de maio de 2022, que disciplina o Componente de Infraestrutura do Plano Decenal APS+10 para construção de Unidades Básicas de saúde da Rede de Atenção primária à Saúde nos Municípios do estado do Espírito Santo. Os projetos em contratação visaram dentre outras melhoras, a acessibilidade a urbanização e a mobilidade urbana em geral, beneficiando os cidadãos de maneira geral desta municipalidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

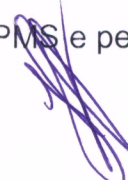

3.1. O escopo básico de trabalho para a contratação do objeto do presente Termo de Referência consistirá no desenvolvimento das atividades discriminadas conforme: Caderno de apresentação, projeto arquitetônico, Climatização, Estrutural, hidrossanitário, Incêndio, Cabeamento, Elétrico, Fotovoltaico, Alarme, Memorial e Orçamentos, constam em anexo a este TR – Termo de Referência, em conformidades aos critérios do Governo do Estado, assim como, Planilha orçamentária, Composição de preços e Cronograma Físico-Financeiro.

3.1 – Unidade Básica de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – UBS no bairro Canaã.	UNIDADE	01

4. DO PROJETO EXECUTIVO

4.1. Caberá à contratada o detalhamento e adequação do Projeto Executivo necessário à satisfatória execução do empreendimento, de acordo com o projeto disponibilizado, com o máximo de informações possíveis em todas as suas etapas. Para tanto, deverão ser levados em consideração os elementos técnicos fornecidos pela PMS e pelo Estado do ES.

04	pa
Nº	Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

4.2. Quanto à elaboração do plano de execução do objeto, deve-se dar atenção à questão logística do abastecimento de materiais e insumos na obra, e da manutenção do tráfego local, concomitante à execução dos serviços, procurando minimizar eventual transtorno causado à população em decorrência das obras.

4.3. Deverão ser seguidas as concepções adotadas no projeto Básico, bem como demais diretrizes preconizadas pelo Município e pelo Estado do ES para a execução do objeto. A obra deverá ser atacada em tantas frentes de serviços quanto necessário, a fim de que o empreendimento seja concluído no prazo programado.

4.4. Durante a execução da obra, a Contratada deve levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços em obediência ao projeto e aos dispositivos contratuais, cumprimento de prazos, metas contratuais e cronograma físico-financeiro, proteção ao meio ambiente, solução de eventuais problemas construtivos que surgirem (com anuência do Município), execução de ensaios e elaboração de projetos auxiliares, caso necessários.

4.5. É de fundamental importância que a CONTRATADA conheça o local do Empreendimento/Obra para que tenha melhores condições de avaliar toda complexidade e as exigências mínimas dos projetos e serviços a serem desenvolvidos.

4.6. A CONTRATADA deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de necessidades especiais, adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

5.1. As medições somente serão efetuadas após a conferência dos serviços e a emissão da nota fiscal somente será autorizada se cumpridas às diretrizes estabelecidas neste Projeto Básico, conforme citado no item 18 desse Termo de Referência.

05	ma
Nº	data



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

5.2. O prazo para pagamento dos serviços adimplidos não excederá 30 (trinta) dias da data da entrega das notas fiscais autorizadas pela fiscalização, conforme preleciona a alínea “a” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, desde que:

- a) Inexistam vícios na emissão da nota fiscal que impliquem na recusa do documento pelo gestor do contrato ou pela Secretaria de Finanças do município de Sooretama- ES;
- b) Sejam apresentados, juntamente com a nota fiscal, os documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, nos termos exigidos no contrato e normas vigentes.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Obras, por servidores devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação e controle.

6.2. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da contratada, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas nos projetos e memoriais, cabendo à contratada providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços. A contratada só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato e emissão da correspondente Ordem de Serviços.

6.3. Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

6.3.1. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços;

6.3.2. Ordenar a contratada a corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

6.3.3. Encaminhar à Secretaria o registro de eventuais ocorrências que impliquem em multas e/ou outras penalidades a serem aplicadas a contratada.

06		
Nº		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

6.4. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais. E, em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e/ou no Projeto, será sempre consultada a equipe de Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à contratada, obrigatoriamente, de forma escrita e oficial.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

7.1. A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica para execução dos serviços objeto do presente documento, conforme descrito a seguir:

- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante. O visto do CREA/ES ou do CAU/ES para empresas não domiciliadas no estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato;
- b) indicação, por meio de declaração, da qualificação do responsável técnico Engenheiro Civil e/ou Arquiteto Urbanista que se responsabilizará pela execução da obra e comprovação de que o responsável técnico tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de certificado de registro de pessoa física ou jurídica expedido pelo CREA ou CAU, conforme for o caso, ou, podendo ainda ser realizada por outras formas que vierem a ser fixadas no futuro Edital da licitação;
- c) comprovação de que o responsável técnico indicado no item "b" faz parte do quadro permanente da licitante. No caso de sócio, o contrato social, caso empregado, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha de registro de empregados, ou por meio de contrato de prestação de serviços com firma reconhecida ou, outra forma fixada no futuro Edital.

7.2. Qualificação Técnica PROFISSIONAL

7.2.1. A licitante deverá dispor de Atestado(s) em nome do Profissional Responsável Técnico indicado pela licitante para cumprimento das letras "b" e "c" acima, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, chancelado(s) pelo CREA ou CAU, acompanhado(s)

07	na	
Nº	funcionário	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT que comprove(m) a execução de serviços de maior relevância e valor significativo compatíveis com objeto desta licitação em características semelhantes, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento pelo licitante, **aqui definidos minimamente como:**

- Forma em chapa de madeira ou similar;
- Reboco tipo paulista ou similar;
- Fornecimento e aplicação de concreto ou similar.

8. DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

- a) O prazo para a VIGENCIA da presente contratação será de até 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura do pacto entre as partes contratantes, mediante a expedição da ordem de serviços (O.S.), que poderá ser emitida de forma parcelada para cada serviço a ser executado, conforme a necessidade da contratante, sendo que, em todos os casos, o prazo de EXECUÇÃO será de até 360 (trezentos e sessenta) dias a contar do recebimento da O.S. pelo contratado.
- b) O prazo de execução e entrega dos serviços será conforme fixado no CRONOGRAMA físico-financeiro, que será desenvolvido oportunamente para cada serviço autorizado pela Administração, o qual será juntado a respectiva Ordem de Serviços elaborados pela Administração conforme a necessidade de execução, sendo que, os mesmos serão partes integrantes da contratação após produzidos.
- c) A Administração se reserva no direito de solicitar em todo ou em parte os serviços contratados, posto que, serão executados e desenvolvidos conforme necessidade do contratante, não sendo tal questão, passivo de reclames ou de futuras interposições.

9. DA LICITAÇÃO

- a) Considerando o aspecto técnico da presente contratação, posto que, trata-se de execução de construção de uma UBS, bem como que, desenvolvimento de elementos e itens de cunho estritamente técnicos, logo, os serviços devem ser contratados nos moldes da Lei 8.666 e suas alterações, não podendo ser aplicado, a nosso entender, a modalidade de PREGÃO para a pretensa contratação.

08	1001
Nº	DATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

- b) O critério de julgamento das propostas dos potenciais interessados deverá ser por meio do MENOR VALOR GLOBAL.

10. DA VISITA TÉCNICA.

10.1. A visita técnica é “*facultativa*” para o conhecimento pleno do local onde será prestado o serviço e, caso a licitante opte por realiza-la, a mesma será efetuada pelo(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, acompanhado (a) de servidor da PMS designado para essa finalidade, que atestará a visita para as empresas que comparecem até o segundo dia que antecede a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, das 10h00m às 16h00m

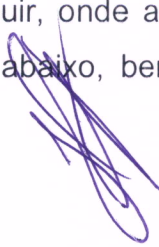
10.2. A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que a Secretaria de Obras inclua a diligencia em seu planejamento, sem prejuízo das demais atividades. O agendamento deverá ser realizado por meio do telefone: (27) 3273-1282, ou pelo e-mail: obras@sooretama.es.gov.br.

10.3. Caso o licitante opte pela não realização da visita técnica, fica este obrigado a apresentar declaração de conhecimento da área devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa.


11. DA EXECUÇÃO DA OBRA

11.1. A Contratada deverá atender aos requisitos especificados no presente documento, de forma a garantir a conclusão das obras execução da construção, conforme o memorial descritivo. A Contratada deverá executar as obras e serviços em conformidade com os projetos observando as especificações de serviços e materiais, bem como o cronograma físico-financeiro estabelecido pelo Município.

11.2. A Contratada deverá alocar mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos, bem como que, demais recursos necessários à realização da obra e serviços que compreendem os itens relacionados a seguir, onde as quantidades necessárias deverão atender aos seguintes itens relacionados abaixo, bem como ao prazo determinado em contrato:



09	10
10	10





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

- a) Projetos;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilhas Orçamentárias;
- d) Normas Técnicas da construção civil, bem como ABNT;
- e) Normas e Procedimentos do Ministério do Trabalho;
- f) Padrões estabelecidos pelo IOPES (Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo) através de seus manuais de procedimentos.

12. Organização da Contratada


12.1. Compete à Contratada prover:

- a) Os materiais necessários à execução das obras e serviços apresentados neste documento, acondicionando-os de forma a preservar sua qualidade;
- b) Os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços previstos neste documento, efetuando sua manutenção de forma a garantir a sua plena funcionalidade;
- c) As instalações administrativo-operacionais que atendam ao dimensionamento de efetivo próprio e de terceiros, equipamentos e materiais previstos para a realização dos serviços que constem da planilha de serviços do presente Termo de Referência;
- d) A manutenção de depósitos e almoxarifados de materiais e de equipamentos até a conclusão e aceite pelo Município das obras e serviços, bem como a respectiva desmobilização, após recebimento pelo Município das obras e serviços.

13. Obrigações da Contratada

Além das obrigações descritas nas cláusulas contratuais, a Contratada deverá:

- a) Solicitar todas as licenças e/ou autorizações necessárias para o início dos trabalhos;
- b) Providenciar o Diário de Obras para que as partes registrem os serviços diários, as alterações ocorridas e fatos relevantes;
- c) Providenciar a limpeza final, que deverá ser aprovada pela Fiscalização;
- d) Seguir as obrigações dispostas no Memorial descritivo.

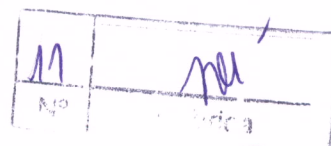


NO	na
NO	na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

- e) Fornecer mão de obra qualificada, os insumos, as ferramentas e os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, conforme as especificações apresentadas pela contratante nesse TERMO e demais ANEXOS e PROJETOS;
- f) Manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar nota fiscal com a descrição completa dos serviços e locais, informando no corpo da Nota Fiscal o número da licitação, a respectiva Secretaria, o número do Contrato, conforme informado no objeto na licitação, além do nome do Banco, agência e conta corrente, para efeitos de pagamento, bem como deverá apresentar GPS do mês da fatura, constando sempre na mesma o número do registro no INSS, e apresentar cópia autenticada da folha de pagamento do pessoal constante na GPS;
- h) Atender satisfatoriamente o objeto Contratado;
- i) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes da execução da obra;
- j) Manter no local da realização do serviço o responsável técnico, ou fazer-se representar no local por RT – Responsável Técnico habilitado junto ao CREA da região, para dar execução ao Contrato;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, em até 05 (cinco) dias, as suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra de materiais empregados;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução de Contrato;
- m) Permitir e facilitar as ações de fiscalização no local da obra, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- n) Providenciar instalação no local do canteiro de obras (quando houver), sendo de fácil visualização, placas indicativas, custeadas as suas expensas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;
- o) Não ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Contrato sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde, ressalvando-





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

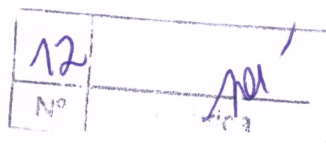
se que quando concedida a subcontratação, a Subcontratada deve guardar as mesmas qualificações técnicas ou superiores em relação ao licitante vencedor e obriga-se ao estrito cumprimento do respectivo Contrato, com a inteira obediência aos termos pactuados, reservando-se, ainda, à Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada, o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie;

- p) Fornecer a todos os funcionários Equipamento de Proteção Individual-EPI, sendo que os mesmos devem ser utilizados no canteiro de obra;
- q) Quando realizar qualquer serviço de concretagem informar a fiscalização com no mínimo 24 horas de antecedência para devidas conferências de armadura.

OBS: Eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14- Compete à Contratante:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a execução do serviço e esclarecimentos relativos a ele;
- b) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma estabelecida neste termo e no contrato;
- c) Providenciar as inspeções da execução do serviço, com vistas ao cumprimento dos prazos de entrega, quantidades e qualidade dos materiais utilizados na sua execução;
- d) Atestar e receber o serviço realizado de acordo com as condições estipuladas;
- e) O agente de fiscalização municipal anotará em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis;
- f) Exigir a substituição de empregados da CONTRATADA, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

15. Relatórios de Atividades

15.1. A Contratada deverá disponibilizar banco de dados e apresentar ao Município, em períodos a serem definidos pelo próprio ente público, relatórios consolidados contendo informações sobre as atividades e de seu desempenho, detalhando, inclusive, os serviços realizados e os materiais e recursos aplicados, bem como sobre quaisquer outros dados julgados pertinentes. Havendo necessidade de informações extemporâneas sobre as obras e serviços, a Contratada atenderá a qualquer tempo e de imediato ao Município em suas questões, fornecendo as informações requeridas na forma adequada.

16. Instruções e Procedimentos

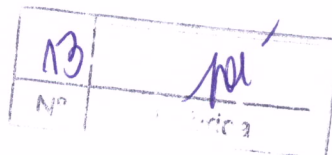
16.1. A Contratada deverá atender às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, no que for aplicável. A aplicação dessas normas deverá estender-se a todo objeto, suas instalações, equipamentos, materiais, insumos, ferramentas e obra. Seus empregados e seus contratados deverão ser informados e orientados ao atendimento das normas, instruções e procedimentos comuns a todos e daquelas específicas de suas áreas de atuação. Toda e qualquer inclusão, alteração, atualização ou modificação desejada pela Contratada deverá ser previamente submetida à aprovação do Município.

17. Marcos de Referência e Sinalização

17.1. A Contratada será responsável pela manutenção e conservação dos marcos de referência e das placas de sinalização da referida obra.

18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. A aceitabilidade da obra está condicionada à correta execução do projeto de arquitetura, ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização, aos relatórios de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

18.2. As medições serão feitas mensalmente ou de acordo com o cronograma físico financeiro, cabendo a contratada apresentar sempre o pleito de cada medição contendo planilha e memória de cálculo detalhada com os **As Built** (quando houver mudanças).

18.3. O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, com o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados. Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida a medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a Contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

18.4. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela Contratada, da regularidade fiscal, nos termos do Edital. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade.

18.5. Caberá à empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e consequente elaboração da medição. Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

18.6. A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços, deverá protocolizar a(s) Nota(s) Fiscal(is) decorrente dos boletins de medição junto ao protocolo geral da Prefeitura, juntando todos os documentos constantes do checklist anexo ao contrato.

18.7. O pagamento será realizado no período de até 30 dias, a partir da emissão da nota fiscal, referente aos serviços prestados e devidamente aprovados pelo setor competente e

14	
Nº	14/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80**

seu respectivo fiscal, na melhor forma identificada pelo setor financeiro desta municipalidade, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato;
- e) Relatório de Fiscalização;
- f) Relatório Fotográfico, e demais itens caso solicitado em edital.

19. DO VALOR ESTIMADO

19.1. Conforme Planilha Orçamentária, o valor estimado para referida construção é de **R\$ 2.151.645,36 (Dois milhões, cento e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**.

20. DOS ASPECTOS AMBIENTAIS


20.1. A Contratada é responsável, perante a legislação ambiental aplicável, por todas as obras e instalações de apoio e serviços que estiver realizando/mantendo, bem como pelas consequências legais das omissões ou das ações empreendidas pelos seus empregados e prepostos, em conformidade com as normas ambientais.

21. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

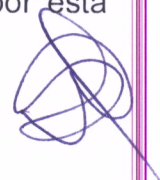
21.1. Os serviços, para efeito de entrega, deverão ser supervisionados pela fiscalização deste Município de acordo com o contrato, bem como evidenciados com fotos e possíveis relatórios administrativos /técnicos.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1. As despesas do objeto solicitado correrão à conta dos recursos vigentes por esta secretaria, cuja especificação segue abaixo:



15	10/11/2015
Nº	10/11/2015





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

000005001.1030200391.047 – Aquisição, Construção, Reforma, Adequação E Ampliação De Unidade De Saúde.

44905100000- Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 165900000000- Outros recursos vinculados à saúde.

Ficha: 160

Sooretama - ES, 17 de janeiro de 2023.

WESLEY COSTA SILVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 871/2022, 05/05/2022.

JHONATAN BROSEGHINI
Superintendente de Obras Públicas

